

III - Vinícius Fulvio Dias Almeida.

§1º Cabe aos membros da comissão realizar os levantamentos necessários para o cumprimento do objetivo, evidenciando de forma detalhada as entradas, saídas, saldo em 31 de dezembro de 2021, cabendo-lhes, ainda, a conciliação das informações obtidas no inventário dos bens móveis e imóveis com as registradas na contabilidade - SIGEFES e no SIGA, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

§2º Cabe, também, aos membros da comissão apresentar a listagem individualizada dos bens, o termo de conferência e a declaração de inventário anual dos bens.

Art. 2º Fixar o dia 04/01/2022 como termo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados nesta instrução implicará a responsabilidade do servidor encarregado pelas informações, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor-Geral do DETRAN|ES

Protocolo 757180

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2117, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão para promover o levantamento completo das **Dívidas constantes dos Grupos Passivo Circulante e Passivo Não Circulante do Exercício de 2021**, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5014-R, de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE em 22 de novembro de 2021, e da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020:

I - Tatiana Sampaio;

II- Thais Pittol Vieira;

III - Maria Christina do Nascimento.

Parágrafo único. Cabe aos membros da comissão realizar os levantamentos necessários para o cumprimento do objetivo, evidenciando de forma detalhada os registros contábeis inscritos no grupo do Passivo até 31 de dezembro de 2021, cabendo-lhes, ainda, caso necessário, as respectivas notas explicativas.

Art. 2º Fixar o dia 04/01/2022 como termo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados nesta instrução implicará a responsabilidade do servidor encarregado pelas informações, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor-Geral do DETRAN|ES

Protocolo 757188

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2.118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão com o objetivo de realizar o **Inventário Físico e Contábil do Almoxarifado**, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5014-R, de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE em 22 de novembro de 2021, e com a Instrução Normativa TCEES nº 68/2020:

I - Elimario Admiral Souza;

II - Daisy Cristina Martins Cardoso;

III - Fabiana Del Caro Pedrini.

§1º Cabe aos membros da comissão realizar os levantamentos necessários para o cumprimento do objetivo, evidenciando de forma detalhada as entradas, saídas, saldo em 31 de dezembro de 2021, cabendo-lhes, ainda, a conciliação das informações obtidas no inventário de almoxarifado com as registradas no SIGEFES e no SIGA, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

§2º Cabe, também, aos membros da comissão apresentar a listagem individualizada dos bens, o termo de conferência e a declaração de inventário anual do almoxarifado.

Art. 2º Fixar o dia 04/01/2022 como termo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados nesta instrução implicará a responsabilidade do servidor encarregado pelas informações, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor-Geral do DETRAN|ES

Protocolo 757198

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 070, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES,

no uso da atribuição que lhe confere a Instrução de Serviço P nº 2568, publicado no DOE em 03/11/2011.

CONSIDERANDO o princípio da economicidade atingida pelo envio unificado dos boletos de pagamentos realizados pela SEFAZ e o DETRAN;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5016-R, de 25 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário de vencimento do licenciamento e fiscalização do exercício de 2021, conforme ANEXO I, II e III.

Art. 2º A presente Instrução de Serviço entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro de 2021.

Marcus Perozini de Araujo

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN-ES.

Vitória (ES), quarta-feira, 01 de Dezembro de 2021.

ANEXO I AUTOMÓVEIS/ CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS / MOTOCICLETAS E CICLOMOTORES/ MOTOR-CASA/**VENCIMENTO DO LICENCIAMENTO PARA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE OPTAREM PELO PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPVA E VEÍCULOS ISENTOS DE IPVA**

FINAIS DE PLACA	COTA ÚNICA IPVA c/desconto + LICENCIAMENTO
1	07/ABR/22
2	08/ABR/22
3	11/ABR/22
4	12/ABR/22
5	13/ABR/22
6	18/ABR/22
7	19/ABR/22
8	20/ABR/22
9	26/ABR/22
0	27/ABR/22

VENCIMENTO DO LICENCIAMENTO PARA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE OPTAREM PELO PARCELAMENTO DO**PAGAMENTO DO IPVA**

FINAIS DE PLACA	4ª COTA DO IPVA + LICENCIAMENTO
1	11/JUL/22
2	13/JUL/22
3	14/JUL/22
4	15/JUL/22
5	20/JUL/22
6	21/JUL/22
7	22/JUL/22
8	25/JUL/22
9	27/JUL/22
0	28/JUL/22

ANEXO II CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/ CAMINHÃO TRATOR**VENCIMENTO DO LICENCIAMENTO PARA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE OPTAREM PELO PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPVA E VEÍCULOS ISENTOS DE IPVA**

FINAIS DE PLACA	COTA ÚNICA IPVA c/desconto + LICENCIAMENTO
1 - 2	08/MAR/22
3 - 4	08/ABR/22
5 - 6	09/MAIO/22
7 - 8	09/JUN/22
9 - 0	11/JUL/22

VENCIMENTO DO LICENCIAMENTO PARA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE OPTAREM PELO PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DO IPVA

FINAIS DE PLACA	2ª COTA DO IPVA + LICENCIAMENTO
1 - 2	11/ABR/22
3 - 4	11/MAIO/22
5 - 6	10/JUN/22
7 - 8	12/JUL/22
9 - 0	12/AGO/22

ANEXO III CALENDÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO POR TIPO DE VEÍCULO - EXERCÍCIO 2020

TIPO DE VEÍCULO	INÍCIO DAS FISCALIZAÇÕES A PARTIR DE:
AUTOMÓVEIS / CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS / MOTOCICLETAS E CICLOMOTORES / MOTOR-CASA	28 DE AGOSTO/22
CAMINHÕES / ÔNIBUS / MICROÔNIBUS / CAMINHÃO TRATOR	12 DE SETEMBRO/22

Protocolo 757208**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera a composição das Comissões Julgadoras de Defesa Prévia do Detran|ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor as Comissões Julgadoras de Defesa Prévia do DETRAN|ES,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da 1ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia, da seguinte forma:

Excluir: Raphael Piekarz Rocha (membro)

Incluir: Maycon Gabriel Guimarães de Souza (Membro);

Excluir: Leidiane Sotelli dos Santos (Presidente)

Incluir: Raphael Piekarz Rocha (Presidente)

Art. 2º - Alterar a composição da 3ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia, da seguinte forma:

Excluir: Felipe Rocio Fraga (Membro)

Incluir: Marcos Salles Coelho (Membro);

Art. 3º - Alterar a composição da 5ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia, da seguinte forma:

Excluir: Marcus Vinicius de Albuquerque Venâncio (Membro)

Incluir: Felipe Barbosa (Membro);

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de novembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 757412